



PREFEITURA DE
CAÇAPAVA DO SUL

CAÇAPAVA DO SUL
Município



TERMO DE FOMENTO Nº.08/2025

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Marcelo Cordero Spode, doravante denominado Administração Pública e BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO, inscrito no CNPJ sob o nº.08.765.783/0001-06, representada pela Sra. Fátima Jovane Santos Nunes, inscrita no CPF nº.286.394.300-63. CI nº.8014505534, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº.270, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº.13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades da música instrumental através do projeto “Banda Música e Cultura – Manutenção”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, em 06 (seis) parcelas, parcelas de 01 a 05 no valor R\$ 4.338,90 e a 6ª parcela de R\$ 4.305,50, conforme plano anexo a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), fica estimado o repasse de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, nas seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 13.392.0112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

Reduzido: 376 - Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 01 - Livre



2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



REPÚBLICA DE
**CACAPAVA
DO SUL**

BAZARINA - 2010



IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº.13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

BRASIL 2013-2016



III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5



6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;
- b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 10 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente



formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará.



independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

1954



11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 09 julho de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Organização da Sociedade Civil


Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO: Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo		C.N.P.J 08.765.783.0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: Avenida Liberdade s/n-Bairro Floresta-Ginásio de Esportes Melão			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Caçapava do Sul	U.F:RS	CEP:96.570-000
TELEFONE: (55)999300188	E-MAIL: Bmccm2007@gmail.com		
NOME DO RESPONSÁVEL: Fátima Jovane Santos Nunes		CPF: 286394300-63	
PERÍODO DE MANDATO: 2023-2025	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO Rua 7 de setembro, 270		CEP: 96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: BANDA MÚSICA E CULTURA -MANUTENÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INICIO	TERMINO
	Julho 2025	Dezembro 2025

PÚBLICO ALVO:

Crianças, jovens e adultos das diversas classes sociais do município de Caçapava do Sul/RS. Idade a partir de 7 anos.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fomentar a cultura musical, oferecendo oportunidade de aprendizado e participação a todos os cidadãos caçapavanos, residentes no centro e periferia, promovendo a igualdade e a inclusão através do aprendizado da música com aulas teóricas e práticas totalmente **gratuitas**. Despertar crianças e jovens para o trabalho em equipe através da música. Representar e divulgar o município em eventos culturais, oficiais. Proporcionar a participação de alunos da rede pública no ensino da música.

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Justifica-se a presente proposta pelos benefícios cognitivos, emocionais e sociais que a música traz para o desenvolvimento humano. Ao participarem das aulas de música instrumental, os alunos têm a oportunidade de conectar-se com uma comunidade de indivíduos com interesses semelhantes, criando laços sociais fortalecendo o senso de pertencimento. Para as pessoas com vulnerabilidade social, o acesso à educação musical é ainda mais significativo, pois faz com que se sintam acolhidos. O Projeto Cultural que envolve a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, não apenas promove o desenvolvimento musical e pessoal dos participantes, mas também desempenha um papel importante na construção de uma comunidade mais unida e resiliente, bem como inclui pessoas com necessidades especiais. Investir nesse Projeto é investir no potencial humano e no bem estar da sociedade como um todo. O projeto tem seu início previsto para o meio do ano, mas para a entidade Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inicia no mês de fevereiro, conforme lista de presenças, inclusive com várias apresentações musicais, porque para manter o aprendizado e a união, a Banda não pode esperar esse tempo.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Fomentar a cultura musical e instrumental no município;
- b) Promover a integração entre os participantes, crianças, jovens e adultos;
- c) Difundir a arte musical através da execução de instrumentos de sopro e percussão;
- d) Estimular a frequência nas aulas, visando a socialização;
- e) Dar oportunidade de participação a pessoas em situação vulnerável e promover a diversidade;
- f) Oferecer de forma gratuita a formação musical para distintos públicos.

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1) Desenvolver o Projeto "Banda, Música e Cultura";
- a.2) Realizar ensaios semanais;
- a.3) Promover aulas teóricas e técnicas;
- b.1) Divulgar a entidade na mídia local;
- b.2) Realizar integração Cultural através da música.
- b)3) Representar e divulgar o município em eventos culturais.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A metodologia para as aulas de música instrumental utilizadas deve abranger uma variedade de aspectos teóricos e técnicos para garantir o aprendizado eficaz. Descrição de elementos que podem ser incluídos: **Teoria Musical**, incluindo a leitura de partitura, ritmo, compasso e elementos básicos de harmonia. **Técnica Instrumental**: Desenvolver técnica específica para cada instrumento de sopro, tais como trompete, trombone, saxofone, bombardino, etc..e instrumentos de percussão (pratos, caixas, bumbos, surdos etc...). **Repertório Musical**: seleção de peças musicais adequadas ao nível de habilidades dos alunos e ao estilo da Banda Marcial e musical. **Apresentações**: Ensaios regulares para apresentações públicas, como desfiles cívicos, eventos esportivos,

Tiago [assinatura] w OA [assinatura] 2

concertos comunitários e encontros e festivais de Bandas.

As aulas serão realizadas presencialmente duas vezes por semana, nas quartas e sábados e será realizado um chamamento via redes sociais para a busca de novos membros que podem ingressar a qualquer momento na Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo. O Projeto prevê a participação em pelo menos 4 eventos do calendário oficial do município, sendo eles: Aniversário do Município; Semana Farroupilha; Desfile de 7 de setembro e Natal Encantado, além de outros.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

1. Aulas Teóricas e Técnicas;
2. Manter a participação através da lista de chamada;
3. Apresentações musicais em eventos (04);
4. Garantir pelo menos 35 vagas em aulas de música (gratuitas)
5. Realizar chamamento para novos membros;

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Domínio das técnicas específicas para cada instrumento;

Melhoria da qualidade sonora;

Compreensão dos fundamentos da teoria musical, como leitura de partitura, notação musical, ritmo, compasso e harmonia;

Desenvolvimento de habilidades de trabalho em equipe para alcançar objetivos comuns;

Aumento de autoconfiança e autoestima dos alunos;

Promoção de integração social por meio de participação em atividades musicais coletivas;

Contribuição para o enriquecimento cultural da comunidade local, apresentando música de qualidade em eventos públicos e comemorativos. Os resultados esperados demonstram o valor significativo das aulas de música para a banda marcial, proporcionando aos alunos uma experiência que vai além do domínio técnico do instrumento, promovendo o crescimento pessoal, social e cultural de cada indivíduo participante no Projeto.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Lista de presença dos alunos;

Apresentação de Folha de pagamento, bem como guias

Divulgação na imprensa;

Apresentações musicais (fotos).

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
1 Realiza aulas teóricas e técnicas	1 Aprendizado da música através da leitura de partitura (uma vez por semana)
	2 Ensaios (duas vezes por semana) para 35 alunos
	...
2 Manter o controle de participações através de lista de chamada	1 Realizar Lista de chamada em todas as aulas
	...
3 Apresentações musicais em eventos	1 Realizar pelo menos 04 apresentações musicais em eventos oficiais, sendo Aniversário do Município, Semana Farroupilha, Desfile de 7 de setembro e Natal Encantado. Além de outras, que no ano são de 12 a 15.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

	Oficiais (04)		
4	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas musicais	2	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas semanais de música
5	Realizar chamamento para novos membros	1	Realizar divulgação em rádio local
		2	Realizar divulgação através das redes sociais/jornais

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Realizar aulas teóricas e técnicas	Ensaio	semana	02	Julho	Dezembro
01	Aulas teóricas e ensaios	Ensaio	semana	01	Julho	Dezembro
02	Realizar lista de chamada	Lista de chamada	Dia	01	Julho	Dezembro
03	Apresentações musicais em eventos oficiais (04)	Realizar pelo menos 04 apresentações musicais	Participação em eventos	04	Setembro	Dezembro
04	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas semanais de música.	vagas	35	Julho	Dezembro
05	Realizar chamamento para novos membros	Realizar divulgação em rádio local e redes sociais	Chamadas	04	Julho	Dezembro

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			R\$ 028,00
CONCEDENTE	R\$ 26.000,00		R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00		R\$ 26.028,00
Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			R\$ 26.000,00
CONCEDENTE			R\$ 028,00

TOTAL GERAL						R\$ 26.028,00
--------------------	--	--	--	--	--	---------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	4.338,90	4.338,90	4.338,90	4.338,90	4.338,90	4.305,50
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2

PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
						028,00

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Prestador de Serviços/Maestro/Instrutor	3.160,34	18.962,04
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
	(descrever cada contratação individualmente)		

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.


Fátima Jovane Santos Nunes

CPF 286.394.300-63

Presidente da BMCCM

Pede Deferimento.

Caçapava do Sul, 23 de maio de 2025






Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

JUSTIFICATIVA

A direção da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, justifica que a permanência do maestro NELSON VIDAL DA ROSA VALEJO, é de extrema necessidade junto à entidade, uma vez que o mesmo reside nesta cidade, podendo atender os integrantes com ensinamentos do sopro e percussão (aulas teóricas e práticas), duas vezes por semana e também em apresentações em eventos sempre que solicitado. O maestro atende a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, desde o ano de 2007, quando da sua fundação. O fato de ele residir no município faz com que as despesas sejam menores, e o atendimento ao grupo seja mais efetivo na participação em vários eventos durante o ano.

Caçapava do Sul, 23 de maio de 2025.


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

End. Avenida Liberdade, S/N - Bairro Floresta
CNPJ: 08.765.783/0001-06



Quero Bolsa

351

Quanto ganha um Maestro? Salário e carreira na área de Música

Selecionamos informações sobre a profissão de Maestro, incluindo salários por cidade e especialidade. Tudo para você escolher a carreira perfeita para você. Com a Quero Bolsa é assim, a gente te ajuda a escolher sua carreira e entrar na faculdade ideal com um super desconto.

Ver bolsas de até 83%

[Handwritten signatures]

Salário médio no Brasil

Maestro

R\$ 3.882,36

Maior salário médio por estado

Ceará

R\$ 5.803,72

Maior salário médio por especialidade

Musico Regente

R\$ 4.989,06

Qual o salário de um Maestro?

O salário médio de um Maestro no Brasil é de R\$ 3.882,36. Os estados onde a profissão de Maestro têm os melhores salários são Mato Grosso, Piauí e Distrito Federal. As especialidades com os melhores salários são Musico Regente, Musico Arranjador e Compositor. Essas informações são baseadas nas 5115 contratações que aconteceram no último ano, em todo o Brasil.

Salário de um Maestro por especialidade

Especialidade	Salário médio
Musico Regente	R\$ 4.989,06
Musico Arranjador	R\$ 4.508,13
Compositor	R\$ 4.480,64

O salário de um maestro no Brasil pode variar significativamente dependendo de diversos fatores, como experiência, formação, tipo de trabalho e localização. No entanto, a média salarial de um maestro no Brasil é de aproximadamente R\$ 3.882,36.

Fatores que influenciam o salário:

Experiência:

Maiores salários tendem a ser pagos a maestros com mais anos de experiência na área.

Formação:

Um diploma de pós-graduação ou mestrado pode levar a salários mais altos.

Tipo de trabalho:

A remuneração pode variar se o maestro trabalha em uma orquestra, banda, escola de música ou em projetos independentes.

Localização:

Cidades com maior demanda por maestros e melhores oportunidades de trabalho podem oferecer salários mais competitivos.

Regime de contratação:

A remuneração de um maestro pode ser diferente se ele é um empregado CLT, um autônomo ou um freelancer.

Exemplos de salários:

Média salarial:

R\$ 3.882,36

Piso salarial:

Quanto ganha um Maestro? Salário atualizado em 2025

Qual o salário de um Maestro? O salário médio de um Maestro no Brasil é de R\$ 3.882,36.

Quero Bolsa

Salário: Maestro em Brasil 2025 - Glassdoor

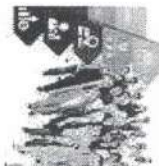
10 de fev. de 2025 — Empresas populares para vagas de Maestro (Brasil) * James Delivery. 3...

Glassdoor

Mestre de Banda - Salário Brasil

7 de abr. de 2025

Salario.com.br



Mostrar todos

Handwritten signatures and initials in blue ink.

